



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.683.224.010,94**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.331.831.301,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.450.055.092,82.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2021**, creditado em 30/09/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO | VALOR EM R\$ | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|----------------|------------------------|
| FPM | 860.739.551,10 | 0,3498 |
| FPE | 822.484.459,83 | Vide página 3 |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 116.004.407,51 | 1,3279 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ORIGEM FPM | ORIGEM FPE | ORIGEM IPI-EXP | TOTAL |
| R\$ 215.184.887,78 | R\$ 205.621.114,96 | R\$ 29.001.101,88 | R\$ 449.807.104,61 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2021

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------------------|
| RECEITAS | ARRECADÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 220.062 | - | - | - | 7.346 | 212.716 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 529.171 | - | - | (0) | 4.136 | 525.036 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 2.558.760 | - | - | - | 21.939 | 2.536.821 |
| Multas e Juros (I.R.) | 57.259 | - | - | - | 0 | 57.258 |
| SUBTOTAL - IR | 3.365.252 | - | - | (0) | 33.421 | 3.331.831 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.448.040 | - | - | - | 619 | 1.447.421 |
| Multas e Juros (IPI) | 3.653 | - | - | - | 1.018 | 2.634 |
| SUBTOTAL - IPI | 1.451.692 | - | - | - | 1.637 | 1.450.055 |
| TOTAL RECEITAS | 4.816.944 | - | - | (0) | 35.058 | 4.781.886 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|-----------------|-----------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS | MUNICÍPIOS | ESTADOS | | REGIÕES | | |
| | FPM (22,5% x F) | FPE (21,5% x F) | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 47.861 | 45.734 | | 3.829 | 1.276 | 1.276 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 118.133 | 112.883 | | 9.451 | 3.150 | 3.150 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 570.785 | 545.416 | | 45.663 | 15.221 | 15.221 |
| Multas e Juros (I.R.) | 12.883 | 12.311 | | 1.031 | 344 | 344 |
| SUBTOTAL - IR | 749.662 | 716.344 | | 59.973 | 19.991 | 19.991 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 325.670 | 311.195 | 144.742 | 26.054 | 8.685 | 8.685 |
| Multas e Juros (IPI) | 593 | 566 | 263 | 47 | 16 | 16 |
| SUBTOTAL - IPI | 326.262 | 311.762 | 145.006 | 26.101 | 8.700 | 8.700 |
| Retenção para o Fundeb (-20%) | 215.185 | 205.621 | 29.001 | | | |
| TOTAL | 860.740 | 822.484 | 116.004 | 86.074 | 28.691 | 28.691 |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de out/21

R\$ 822.484.459,83

| FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a) | Correção PIB ¹ (b) | Correção IPCA ² (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 681.697.602,08 | 1,01350 | 1,3602 | R\$ 939.762.886,91 |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|---|---|
| 100,00% | 0,00% |



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2021

| ESTADOS | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre | AC | 3,4210 | R\$ 28.137.193 | 3,9531 | R\$ 0 | R\$ 28.137.193 |
| Alagoas | AL | 4,1601 | R\$ 34.216.176 | 4,9123 | R\$ 0 | R\$ 34.216.176 |
| Amapá | AP | 3,4120 | R\$ 28.063.170 | 3,9873 | R\$ 0 | R\$ 28.063.170 |
| Amazonas | AM | 2,7904 | R\$ 22.950.606 | 4,7290 | R\$ 0 | R\$ 22.950.606 |
| Bahia | BA | 9,3962 | R\$ 77.282.285 | 8,4142 | R\$ 0 | R\$ 77.282.285 |
| Ceará | CE | 7,3369 | R\$ 60.344.862 | 6,2473 | R\$ 0 | R\$ 60.344.862 |
| Distrito Federal | DF | 0,6902 | R\$ 5.676.788 | 0,6585 | R\$ 0 | R\$ 5.676.788 |
| Espírito Santo | ES | 1,5000 | R\$ 12.337.267 | 1,9027 | R\$ 0 | R\$ 12.337.267 |
| Goiás | GO | 2,8431 | R\$ 23.384.056 | 3,4509 | R\$ 0 | R\$ 23.384.056 |
| Maranhão | MA | 7,2182 | R\$ 59.368.573 | 6,8519 | R\$ 0 | R\$ 59.368.573 |
| Mato Grosso | MT | 2,3079 | R\$ 18.982.119 | 2,0727 | R\$ 0 | R\$ 18.982.119 |
| Mato Grosso do Sul | MS | 1,3320 | R\$ 10.955.493 | 1,5119 | R\$ 0 | R\$ 10.955.493 |
| Minas Gerais | MG | 4,4545 | R\$ 36.637.570 | 5,1361 | R\$ 0 | R\$ 36.637.570 |
| Pará | PA | 6,1120 | R\$ 50.270.250 | 6,5267 | R\$ 0 | R\$ 50.270.250 |
| Paraíba | PB | 4,7889 | R\$ 39.387.958 | 4,3835 | R\$ 0 | R\$ 39.387.958 |
| Paraná | PR | 2,8832 | R\$ 23.713.872 | 2,5740 | R\$ 0 | R\$ 23.713.872 |
| Pernambuco | PE | 6,9002 | R\$ 56.753.073 | 6,3233 | R\$ 0 | R\$ 56.753.073 |
| Piauí | PI | 4,3214 | R\$ 35.542.843 | 4,4624 | R\$ 0 | R\$ 35.542.843 |
| Rio de Janeiro | RJ | 1,5277 | R\$ 12.565.095 | 1,2666 | R\$ 0 | R\$ 12.565.095 |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779 | R\$ 34.362.578 | 3,7659 | R\$ 0 | R\$ 34.362.578 |
| Rio Grande do Sul | RS | 2,3548 | R\$ 19.367.864 | 1,2587 | R\$ 0 | R\$ 19.367.864 |
| Rondônia | RO | 2,8156 | R\$ 23.157.872 | 2,9820 | R\$ 0 | R\$ 23.157.872 |
| Roraima | RR | 2,4807 | R\$ 20.403.372 | 3,4816 | R\$ 0 | R\$ 20.403.372 |
| Santa Catarina | SC | 1,2798 | R\$ 10.526.156 | 1,2241 | R\$ 0 | R\$ 10.526.156 |
| São Paulo | SP | 1,0000 | R\$ 8.224.845 | 0,8346 | R\$ 0 | R\$ 8.224.845 |
| Sergipe | SE | 4,1553 | R\$ 34.176.697 | 3,6762 | R\$ 0 | R\$ 34.176.697 |
| Tocantins | TO | 4,3400 | R\$ 35.695.826 | 3,4123 | R\$ 0 | R\$ 35.695.826 |
| TOTAL | | 100,0 | R\$ 822.484.460 | 100,0 | R\$ 0 | R\$ 822.484.460 |

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)